

CONTRATO № 88, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 91/2025 — IL 22/2025

Requerente: SMAP

Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026.

Fiscal: Servidor Vinícius do Couto Freese (Portaria nº 11.650/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO CEZAR MARANGON, portador da Carteira de Identidade nº 6048096389 e do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Padre Pompeu, nº 594, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125-000.

CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020, neste ato representada por seu Representante Legal, BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº *****931 e do CPF nº ***.***.*66-66, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, CEP 05.413-909, com escritório, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º andar, Pinheiros.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de acesso à plataforma de pesquisa jurídica online "PLANO JUSBRASIL PACOTE ESSENCIAL"(Plano Básico), da Goshme Soluções para Internet LTDA. (Jusbrasil), visando subsidiar as atividades legais e administrativas do Município de Fortaleza dos Valos/RS, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I), que integra este instrumento para todos os fins.
 - 1.2. Os serviços compreendem, essencialmente:





- a) Acesso para até 5 (cinco) usuários simultâneos à plataforma Jusbrasil.
- b) Consulta, cópia e download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças Processuais.
- c) Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou número CNJ (limitado a buscas de baixo volume).
- d) Acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos por usuário, com acesso aos autos e notificações por e-mail sobre novas movimentações.
 - e) Ambiente de gestão de contas e relatórios de uso.
 - f) Suporte técnico exclusivo para clientes corporativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação é realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a singularidade do serviço "PLANO JUSBRASIL PACOTE ESSENCIAL" e a inviabilidade de competição, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- a) Fornecer acesso contínuo e ininterrupto à plataforma "PLANO JUSBRASIL PACOTE ESSENCIAL" (Plano Básico), conforme as especificações deste Contrato e do Termo de Referência.
- b) Manter a plataforma atualizada com o acervo jurídico mais recente (jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças).
 - c) Disponibilizar ambiente de gestão de contas e relatórios de uso para a CONTRATANTE.





- d) Oferecer suporte técnico exclusivo para clientes corporativos, conforme condições estabelecidas.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar os usuários que terão acesso à plataforma e gerenciar suas contas, se aplicável.
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA para a boa execução dos serviços.
- d) Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e ateste dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor anual pelos serviços prestados é de **R\$ 3.003,90** (três mil e três reais e noventa centavos), referente ao "PLANO JUSBRASIL PACOTE ESSENCIAL" para até 5 usuários.
- 4.2. O pagamento será efetuado anualmente, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
 - 4.3. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 18449, do orçamento vigente.





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da lei.
- 5.2. Os preços poderão ser reajustados após 12 meses, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC) ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Termo de Referência e Art. 135, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será fiscalizada por um servidor designado pela CONTRATANTE, que terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e atestar os serviços, nos termos dos Arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e art. 23 do decreto Municipal nº 1.514/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral pela Administração, por acordo entre as partes ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Integram este contrato, para todos os efeitos, o Termo de Referência (Anexo I), o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), o Mapa de Riscos (Anexo III) e a Proposta Comercial da CONTRATADA (Anexo IV).
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Valos/RS, 25 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

PAULO CEZAR MARANGON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA

BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

